

## **EDITAL Nº 51/2020 - PRAE/UFRR – PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO - PNAES/2020**

Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2020.

Divulga abertura de inscrições para o processo seletivo DE VAGAS remanescentes para concessão do auxílio inclusão digital para aquisição de equipamento eletrônico - PNAES/2020, para o período de ensino remoto, conforme Decreto do PNAES nº 7.234/2010 e Resoluções nº 22/2012-CUni e nº 10/2020-CUni.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, nomeado pela Portaria nº 220/GR, de 11/03/2020, no uso de suas atribuições legais, e considerando a situação de emergência em saúde pública de importância nacional, declarada pela Portaria nº 188/2020-MS, de 03 de fevereiro de 2020; a publicação da Portaria nº 544-MEC, de 16 de julho de 2020; o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010; e Resoluções nº 22/2012-CUni, de 29 e outubro de 2012 e nº 10/2020-CUni, de 13 de agosto de 2020, **torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo de vagas remanescentes para concessão do Auxílio de Inclusão Digital – Aquisição de Equipamentos.**

### **APRESENTAÇÃO**

Este período de pandemia desafia as Universidades Públicas a buscar meios alternativos para retomar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, considerando a necessidade do distanciamento social, conforme preconiza a Organização Mundial de Saúde e demais órgão de saúde, e diante do atual contexto e das recomendações do Ministério da Educação às Instituições de Ensino Superior para substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia, a Universidade Federal de Roraima ao considerar o grande número de discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na instituição, e por meio das ações da Assistência Estudantil, resolve disponibilizar o Auxílio Inclusão Digital na modalidade de aquisição de equipamento eletrônico.

Esta iniciativa integra a estratégia de combate à desigualdade social de acesso aos meios digitais e atende aos alunos que estão com dificuldades em acompanhar as demandas acadêmicas virtuais. A fonte de pagamento para o Auxílio Inclusão Digital será dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) para o enfrentamento ao Novo Coronavírus.

### **1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, no período de 04 a 08 de setembro de 2020, impreterivelmente.

- 1.2. O pedido de impugnação será dirigido para o e-mail [prae@ufrr.br](mailto:prae@ufrr.br), a qual julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 1.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.
- 1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos itens 1.1, 1.2, 1.3 deste Edital.
- 1.5. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

## **2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Este Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados em componentes curriculares ofertados pela UFRR (em calendário regular ou especial), que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de Auxílio Inclusão Digital, como estratégia de combate à desigualdade social de acesso às ferramentas digitais no contexto de enfrentamento à COVID-19 durante a pandemia.

### **2.2 O Auxílio Inclusão Digital para vagas remanescentes disponibilizará apoio financeiro de acordo com a seguinte modalidade, quantidade de vagas e valor:**

MODALIDADE I – 308 vagas para aquisição de equipamento eletrônico no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), pago em parcela única em conta corrente de titularidade do beneficiário;

2.3 O estudante beneficiado deverá encaminhar o comprovante de aquisição de Equipamento Eletrônico (nota fiscal/cupom fiscal) nominal ao aluno, conforme previsto neste edital.

2.4 O Auxílio é acumulável com as demais bolsas e auxílios da UFRR, desde que a soma dos montantes recebidos dos auxílios e bolsas custeados pelo PNAES e/ou Programa Bolsa Permanência - MEC não poderá exceder o teto de 1 salário-mínimo e meio (1,5 salário-mínimo) por discente beneficiado.

## **3. DAS VAGAS**

3.1 Este edital objetiva o preenchimento de 308 (trezentos e oito) vagas remanescentes do Auxílio Inclusão Digital na modalidade aquisição de equipamento eletrônico de com possibilidade de formação de cadastro reserva conforme distribuição abaixo:

a) Modalidade I:

- 292 vagas ampla concorrência;
- 16 vagas Pessoa com Deficiência.

3.2 Do total de vaga ofertadas, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos (às) estudantes com deficiência, respeitados os requisitos exigidos neste edital.

3.3 Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

#### **4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para os fins do presente Edital, aquelas que se enquadrarem na definição prevista no Art. 5.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme Decreto Legislativo n.º 186, de 09 de julho de 2008.

**4.2 O candidato com deficiência** poderá optar por inscrever-se para a vaga que lhe é destinada.

**4.3 O candidato com deficiência** que quiser concorrer à vaga reservada **deverá entregar ou anexar o respectivo laudo médico original emitido nos últimos doze meses**, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no ato da inscrição.

**4.4** Concorrerão à vaga reservada para pessoas com deficiência o candidato que tiver seu **laudo médico validado** e tenha requerido na inscrição participar desta categoria de vagas.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE AO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

##### **5.1 Para solicitação do auxílio o discente deve comprovar:**

5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR;

5.1.2 Não ter concluído outro curso de graduação;

5.1.3 Estar comprovadamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, renda familiar de até um salário-mínimo e meio per capita;

5.1.4 Se discente veterano apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior. Os discentes que não atenderem o percentual exigido, caso atenda os demais critérios do edital, poderá ser aprovado condicionado ao acompanhamento.

5.1.4.1 Serão analisados os casos de trancamento de matrículas no semestre anterior;

5.1.5 não exercer qualquer atividade remunerada, com exceção do benefício/bolsa da UFRR ou outra Bolsa paga por programas oficiais;

5.1.6 Não esteja em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, que impeça o direito ao auxílio.

**5.1.7 Não possuir nenhum dispositivo eletrônico que permita seu acesso ao conteúdo das disciplinas que estejam sendo momentaneamente ofertadas de forma remota;**

**5.1.8** Os discentes aprovados neste edital que são beneficiados pelo Programa Bolsa Permanência - PBP irão compor o final da lista de classificados, sendo priorizados os alunos que não recebem esse benefício.

**5.1.9. Os alunos participantes na primeira seleção poderão concorrer nesta segunda e terão suas documentações novamente avaliadas.**

**5.1.9.1. Serão analisadas informações apresentadas na primeira seleção, caso identificada divergência entre as informações prestadas pelo candidato, este será automaticamente indeferido.**

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

6.1.1 Análise da documentação pessoal, acadêmica e socioeconômica.

## **7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:**

7.1 A avaliação socioeconômica constará da verificação de toda a documentação exigida no referido Edital de seleção, anexada na plataforma de inscrição e de forma legível, bem como das informações do questionário socioeconômico, com a finalidade de traçar o perfil socioeconômico do estudante para fins de classificação através de sistema de pontuação.

7.2 Para fins do cálculo de pontuação serão analisadas as informações declaradas nos formulários de indicadores de vulnerabilidade e composição familiar apresentados pelo candidato em relação ao seu grupo familiar.

7.2.1 Entende-se por GRUPO FAMILIAR, o conjunto de pessoas que contribuem e usufruem da renda bruta mensal familiar, residindo ou não, na mesma moradia.

7.3. A classificação será divulgada em ordem decrescente de pontuação, no qual quanto mais vulnerável for a realidade social do candidato, mediante a avaliação da comissão de análise socioeconômica, maior será a pontuação atribuída.

7.4. O discente deverá comunicar imediatamente à Divisão de Acompanhamento Social e Psicopedagógico - DASP qualquer alteração de renda de seu grupo familiar que descaracterize o perfil de vulnerabilidade socioeconômica.

## **8. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1** As inscrições para as **Vagas Remanescentes do Auxílio Inclusão Digital** serão realizadas, exclusivamente, via Internet por meio do sistema de inscrições: <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, conforme cronograma deste edital.

8.2 Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo *login* e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.

8.3 Para realizar as inscrições o candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário, bem como anexar documentação solicitada nos itens 9 e 10.

8.4 Após o envio da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

8.5 A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO DISCENTE E DOS DEMAIS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:**

9.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher ou atualizar o questionário disponível na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/> com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas, bem como anexar os seguintes documentos:

**9.1.1** Carteira de Identidade/RG (FRENTE E VERSO); ou qualquer outro documento oficial com foto **(do discente e de todos os membros familiares);**

**9.1.2** Certidão de nascimento **(para os membros menores de idade que não possuam RG);**

**9.1.3** CPF **(do discente e de todos os membros familiares);**

9.1.4 Comprovante de Residência DO DISCENTE, sendo água ou energia, atualizado;

9.1.5 Formulário de Indicadores de Vulnerabilidade deverá ser preenchido no ato da inscrição disponível na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/>. Após o preenchimento será gerado um código, onde o candidato deverá incluí-lo no campo CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO para prosseguimento da inscrição;

9.1.6. Declaração de situação socioeconômica e ausência de equipamento eletrônico (ANEXO I);

9.1.7. Formulário de Composição Familiar (ANEXO II);

9.1.8 Laudo médico (para os candidatos que optarem pelas vagas para PcD);

9.1.9 Carta explicativa, caso necessário esclarecer situação familiar, acadêmica e/ou pessoal. (ANEXO III).

9.2 As informações prestadas no formulário, bem como o envio de documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a Comissão de Avaliação excluir do processo seletivo aquele que a preencher com dados incorretos ou inconsistentes ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9.3 A inscrição, no presente processo seletivo, implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, convocações, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

9.4 Caso constatado irregularidades o(a) discente será eliminado do processo seletivo ou perderá o benefício, podendo ainda, neste último caso, ressarcir ao erário o valor equivalente ao subsídio recebido.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

10.1 Serão considerados critérios de avaliação para seleção do Auxílio a totalidade de pontos conforme sistema de pontuação utilizado pela comissão de análise socioeconômica, considerando os indicadores de vulnerabilidade do grupo familiar:

- 10.1.1 Situação de desemprego recente do (a) discente ou provedor principal da família, que não tenha direito ao Seguro-Desemprego;
- 10.1.2 Falecimento recente do provedor principal pela renda familiar, desde que o discente e familiar não esteja recebendo benefício do INSS;
- 10.1.3 Discentes em situação recente de risco social, em virtude de rompimento de vínculos Familiares;
- 10.1.4 Discentes e/ou membro familiar que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família ou Benefício de prestação continuada;
- 10.1.5 Condições de moradia da família/acadêmico;
- 10.1.6 Despesas com pessoas com deficiência, com doença crônica ou degenerativa, entre outras situações;
- 10.1.7 Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública;
- 10.2 Outras situações não descritas nos subitens anteriores poderão ser analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção especialmente nomeada pela Pró-reitora de Assuntos Estudantis e Extensão.

## **11.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 11.1 Havendo empate entre os candidatos na pontuação da análise socioeconômica, os critérios de desempate se darão na seguinte ordem:
  - a) Discentes e/ou membro familiar que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família ou Benefício de prestação continuada;
  - b) O candidato que apresentar maior número de componentes no grupo familiar que não exerçam qualquer atividade remunerada (menor de 18 anos);
  - c) O candidato com mais idade.

## **12.Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:**

- 12.1. Não cumprir as condições deste edital;
- 12.2. Não comprovar as declarações prestadas nos formulários;
- 12.3. Não atender aos prazos estabelecidos no cronograma do edital;
- 12.4. Prestar declaração ou informação falsa ou inverídica quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica;
- 12.5. Prestar declaração ou informação ou dados incompletos ou inexatos ou inconsistentes quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica;
- 12.6. Não apresentar todos os documentos e formulários exigidos no item de documentação deste edital;
- 12.7. Deixar de preencher quaisquer itens presentes nos formulários corretamente, bem como rasurá-los ou deixá-los ilegíveis
- 12.8. Apresentar documentos sem assinatura do candidato;
- 12.9. O Discente que exercer qualquer atividade remunerada;

- 12.10. Possuir renda per capita maior que 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- 12.11. Não for considerado em situação de vulnerabilidade de acordo com parecer da comissão de análise socioeconômica.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 Do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação.

13.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: [servico.social@ufr.br](mailto:servico.social@ufr.br) –Indicando no assunto o nº do Edital de resultado preliminar e nome do candidato, conforme datas estabelecidas nos editais de divulgação, até às 23h59min do último dia de recurso.

13.3 No corpo do e-mail o candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a incoerência, irregularidade e/ou fato controverso conforme ANEXO IV;

13.4 Só serão analisados os recursos que contemplam o Nome, Matrícula e Curso, bem como a justificativa do recurso.

13.5 Não serão apreciados os recursos inconsistentes, intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo, sendo preliminarmente indeferido.

13.6 Não será recebida documentação a qual não foi entregue no ato da inscrição ou que foi motivo de indeferimento do candidato.

13.7 Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

13.8 Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

### **14. DO RESULTADO FINAL**

14.1 O Resultado será divulgado **no dia 30 de setembro de 2020 no site da PRAE <http://prae.ufr.br/index.php/downloads/editais> e no site da UFRR <http://ufr.br/>.**

14.2 Os Candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão declarar aceitar o termo de compromisso por meio do link <https://auxilios.prae.ufr.br/processos>, acessando a **opção 'Ver Confirmação'** e depois **'Assinar Termo de Compromisso'**, conforme cronograma deste edital;

14.3 Após o preenchimento de todas as vagas concedidas por este Edital os discentes classificados formarão um cadastro de reserva, podendo ser chamados conforme o surgimento de novas vagas, mediante disponibilidade orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e demais critérios fixados nesse edital.

14.4 Caso o discente convocado não aceite o termo de compromisso dentro do prazo estipulado no cronograma do edital, será considerado desistente do auxílio, abrindo oportunidade para o próximo classificado da lista de espera ser convocado.

**14.5** Os discentes beneficiários da **BOLSA PROMISAES** ou **BOLSA MÉRITO** que forem classificados neste auxílio deverão apresentar termo de desligamento das referidas bolsas para que possam efetivar a implementação.

## **15. DOS DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS**

15.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR;

**15.2 PARA OS APROVADOS DA MODALIDADE I** Apresentar à DAES, via correio eletrônico (daes@ufr.br), em até dia 30 (dias) úteis, a contar a partir do depósito do valor do auxílio na conta do candidato, a nota fiscal da aquisição de Equipamentos Eletrônicos.

15.3 No caso em que o valor utilizado na compra for inferior, comunicar a DAES, que gerará a Guia de Recolhimento da União (GRU) para a devolução do valor restante.

## **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CANDIDATOS APROVADOS NA MODALIDADE I – COMPRA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO**

16.1 O estudante contemplado com o auxílio regulado por este edital estará obrigado à prestação de contas, após a efetivação do pagamento em sua conta corrente.

16.2 O instrumento para a prestação de contas é a nota fiscal da compra, que deverá obedecer aos parâmetros da legislação fiscal vigente no Brasil, ser nominal ao estudante contemplado e conter a descrição do produto adquirido e o valor pago por ele.

**16.3 A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do valor auxílio.**

16.4 A prestação de contas deverá ser encaminhada como documento anexo exclusivamente através do e-mail: daes@ufr.br – Indicando no assunto o n.º do Edital de resultado final e nome do candidato, conforme ANEXO V. Observando as datas estabelecidas no cronograma deste edital, até às 23h59min.

16.5 No assunto do e-mail deverá constar o título: PRESTAÇÃO DE CONTA, EDITAL N.º 51/2020-PRAE/UFRR.

16.6 No corpo do e-mail o candidato contemplado deverá se identificar com o nome completo, matrícula e curso.

16.7 O valor pode ser utilizado para subsidiar a compra de UM ÚNICO dispositivo eletrônico, assim a nota pode ser em valor superior.



16.8 No caso em que o valor utilizado for inferior, o beneficiário deverá devolver o valor restante através Guia de Recolhimento da União (GRU), enviada pela DAES via e-mail cadastrado em inscrição.

16.9 O discente aprovado deve realizar a compra de UM ÚNICO aparelho eletrônico que seja compatível com suas necessidades relativas a atividades didáticas do curso.

16.10 Não serão aceitas notas fiscais onde conste outros produtos adquiridos ou com datas retroativas à data do depósito do valor na conta bancária do discente.

16.11 Em caso de compra de um aparelho com o valor maior que o auxílio, a responsabilidade pelo pagamento do valor complementar é exclusiva do candidato.

16.12 Não será aceita Nota Fiscal Avulsa emitida por Pessoa Física, bem como Recibo de Pessoa Física;

16.13 Os comprovantes de despesas não poderão apresentar rasuras ou emendas de qualquer natureza.

16.14 Caso não seja realizada a prestação de contas, em nome do beneficiário será instaurada Tomada de Contas Especiais, na forma da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, encaminhado para registro na dívida ativa da união, além de ficar sujeito às demais penalidades por falta de prestação de contas de recursos públicos.

16.15 A utilização de valor menor que o recebido também implicará na devolução do recurso restante aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU).

16.16 A situação de “prestação de contas pendente” também acarretará a impossibilidade de receber quaisquer outros benefícios concedidos pela Assistência Estudantil, PRAE.

**17. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	<b>04/09/2020</b>	<a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a>
Impugnação do Edital	<b>04/09/2020 a 08/09/2020</b>	via e-mail: <a href="mailto:prae@ufrr.br">prae@ufrr.br</a>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>09/09/2020 a 18/09/2020</b>	<a href="https://auxilios.prae.ufrr.br/">https://auxilios.prae.ufrr.br/</a>
Publicação do Edital de resultado preliminar	<b>23/09/2020</b>	<a href="http://prae.ufrr.br/">http://prae.ufrr.br/</a> e <a href="http://ufrr.br/ultimas-noticias">http://ufrr.br/ultimas-noticias</a>
Período para interposição de recurso contra o	<b>23/09/2020 a 25/09/2020</b>	Os recursos deverão ser entregues eletronicamente através do

resultado preliminar		e-mail: <a href="mailto:servico.social@ufr.br">servico.social@ufr.br</a> .
Publicação do Edital de resultado final	<b>29/09/2020</b>	<a href="http://prae.ufr.br/">http://prae.ufr.br/</a> e <a href="http://ufr.br/ultimas-noticias">http://ufr.br/ultimas-noticias</a>
Aceite do Termo de Compromisso virtual	<b>30/09/2020</b> a <b>01/10/2020</b>	<a href="https://auxilios.prae.ufr.br/processos">https://auxilios.prae.ufr.br/processos</a>
Prestação de contas da compra do Equipamento Eletrônico através da apresentação da nota fiscal.	Até 30 dias úteis após o recebimento do valor do auxílio	<a href="mailto:daes@ufr.br">daes@ufr.br</a>

**18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.

18.2 As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

18.3 Inveracidade ou omissão de informações que o beneficiaram no processo de seleção acarretará a suspensão do auxílio, independentemente da época em que for constatada bem como o ressarcimento dos pagamentos já efetuados a UFRR, sendo o mesmo responsabilizado judicialmente.

18.4 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

18.5 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6 Solicitações de informações poderão ser encaminhadas a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAES) no endereço eletrônico [daes@ufr.br](mailto:daes@ufr.br).

18.7 A Comissão de Avaliação e Seleção, especialmente nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão reserva-se o direito de analisar e resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2020.

**Prof. Gilson de Souza Costa**

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão- PRAE/UFRR

Portaria N.º 220/GR, de 11/03/2020

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO**

Eu, aluno (a) \_\_\_\_\_, inscrito sob o RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ regularmente matriculado na Universidade Federal de Roraima – UFRR (a), no curso \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, declaro para efeitos de inscrição junto ao processo seletivo para o auxílio Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos Eletrônicos - PNAES/2020, que eu e meu grupo familiar possuímos atualmente renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e nossa situação socioeconômica é compatível com os critérios do decreto 7.234/2010-PNAES. Estou ciente de que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão-PRAE/UFRR poderá solicitar a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda a qualquer momento, comprometendo-me ainda a informar imediatamente ao setor qualquer alteração substancial destas condições.

Declaro ainda que não possuo quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, computadores, notebooks, tablets, chromebooks e similares) que possam ser utilizados como meio de acesso aos serviços de internet necessários para realização e acompanhamento das atividades acadêmicas remotas, sem os quais ficarei prejudicado no desenvolvimento das disciplinas e do curso nesta instituição.

Afirmo que as informações prestadas são verídicas e que se constatado inveracidades ou omissão de informações poderá acarretar na exclusão do processo seletivo, bem como o cancelamento do benefício, se contemplado, e devolução dos valores por mim recebidos indevidamente, além das medidas judiciais cabíveis.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.

**Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

**Este formulário e todos os dados exigidos nele são de extrema importância para que a comissão de análise socioeconômica entenda sua realidade social.**

1. Não deixe de incluir nenhum membro, inclusive você e os menores de idade se houver;
2. A falta deste formulário devidamente preenchido, junto aos demais documentos exigidos no edital, levará ao indeferimento de sua inscrição;
3. Não deixe de apresentar as **cópias dos documentos de identificação e CPF de todos os membros** aqui listados. Para os membros menores de 18 anos que não o possuem, poderá ser entregue cópia da certidão de nascimento.
4. Se houver alguma situação referente ao grupo familiar que você considere não ficar totalmente esclarecida através deste formulário, utilize a carta explicativa (ANEXO III) para relatá-la;
5. Quanto mais informações você inserir mais clara ficará para a comissão sua realidade social;
6. Caso o espaço do quadro não seja suficiente, poderá complementar as informações logo abaixo ou em uma nova folha.



Nome completo	Parentesco	CPF	Data de nascimento	Estado civil	Profissão	Vínculo empregatício <sup>1</sup>	Local de trabalho	Renda mensal
Nº TOTAL DE MEMBROS:								
<b>PER CAPITA DETECTADA:</b> (Para o cálculo da Per capita soma-se o valor da renda mensal individual de todos os membros e divide pelo nº de membro)								

**Orientações de preenchimento:**

<sup>1</sup>: Para resposta sobre o vínculo empregatício, compreende-se o status de ocupação: desempregado, vínculo formal (carteira assinada, contrato de trabalho), vínculo informal (autônomo), servidor público, microempreendedor individual, beneficiário social, entre outros.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020. \_\_\_\_\_

Assinatura do discente

**ANEXO III**

**CARTA EXPLICATIVA**

1. Identificação do candidato (a):

<b>Nome:</b>	
<b>Matrícula:</b>	<b>Curso:</b>

- Queremos entender melhor os fatos que possam ter ocorrido antes ou durante o período de pandemia da COVID - 19 causando a sua atual realidade social. Por isso, utilize esta carta explicativa para relatar tudo que considere necessário para garantir a compreensão da comissão de análise socioeconômica sobre sua situação de vulnerabilidade.
- O texto é livre e é de suma importância que não esqueça de informar sobre qualquer questão que esteja influenciando sua atual situação social, bem como motivos de baixo rendimento acadêmico ou baixo número de disciplinas matriculadas;
- Este documento só será lido pela comissão de análise socioeconômica, resguardando o sigilo de sua realidade.
- Esta carta deve ser anexada na plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, junto aos demais documentos exigidos em edital.
- A falta dos demais documentos solicitados levará ao indeferimento de sua inscrição, por isso é de extrema importância a leitura e compreensão de todo o texto do edital.
- **Lembre-se de datar e assinar.**

**Utilize a partir do espaço abaixo da linha para redigir seu texto e quantas folhas achar necessário.**



**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS</b>
CNPJ do emitente:
Valor pago:

**ANEXAR NOTA FISCAL AO E-MAIL.**

OBS.: A nota fiscal deve estar no nome do acadêmico beneficiário.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Discente

CONTATO TELEFÔNICO: ( ) \_\_\_\_\_